



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

## PROCESSO LICITATÓRIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 2022.06.22.1

**AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

**CONTRATADO:** MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 9920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.

**MISSÃO VELHA/CE**  
**2022**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## AUTORIZAÇÃO

Missão Velha/Ceará, 22 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações  
**GENTIL RODRIGUES CAMELO**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
Missão Velha/Ceará


Senhor Presidente,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Nº: 8.666/93 **AUTORIZO** que seja providenciado a abertura de processo de licitação amparado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.**

Informo, outrossim, em atendimento ao disposto no art. 14, *caput* da lei federal nº 8.666/93, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de previsão de recursos orçamentários a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada na seguinte dotação orçamentária nº **0101-010310001.2.001**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com recursos provenientes do **Próprios da Câmara Municipal.**

Segue anexo:

- ✓ Proposta de Preços do Proponente DEMONTIER SOUSA FIGUEIREDO (INTER MIDIA)
- ✓ Proposta de Preços do Proponente MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)
- ✓ Proposta de Preços do Proponente PRODIGI PRODUCOES E DESIGN LTDA
- ✓ Documentos de Habilitação do Proponente MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)

  
**JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS



## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade da solenidade de entrega de títulos de cidadãos missionevelhenses, bem como a entrega de comendas Frei Ibiapina de honraria, e a inauguração do Arquivo Legislativo Idilvan Sobreira Lima.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

**3.2.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Projeto Básico;

**3.3.** O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura;

**3.4.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

**3.5.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

**4.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**4.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, a execução do objeto contratual.

**4.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório;



- 5.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 5.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 5.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 5.7. Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade;
- 5.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 5.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
- 5.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

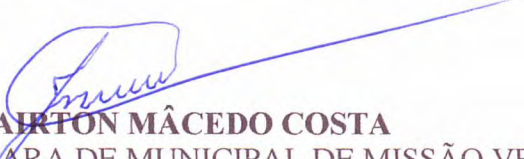
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0101-010310001.2.001	3.3.90.39.00	Próprios da Câmara Municipal

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. A Contratada deverá executar os serviços nas quantidades e descrições abaixo:

Itens	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade
1	Títulos de cidadão em inox com capa de veludo	Unidade	11
2	Comendas Frei Ibiapina em inox com capa de veludo	Unidade	07
3	Placa de inauguração de inox com pedra de granito para o arquivo Tam: 90x120	Unidade	01
4	Moldura de alumínio Tam: 40x50 cm, com vidro	Unidade	01

Missão Velha – Ceará, 01 de junho de 2022.

  
**JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

# PROPOSTA DE PREÇOS

- DEMONTIER SOUSA FIGUEIREDO (INTER MIDIA)
- MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)
- PRODIGI PRODUCOES E DESIGN LTDA

### OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.

# PRODIGI

Produção e Design

Rua do Cruzeiro, 396 Centro CNPJ. 12.354.627/000-20

\*\*\*\* Juazeiro do Norte-Ceará \*\*\*\*

Cliente: **Câmara Municipal de Missão Velha-Ce.**

Endereço: **Rua Padre Cicero** Nº **s/n** Fone: \_\_\_\_\_

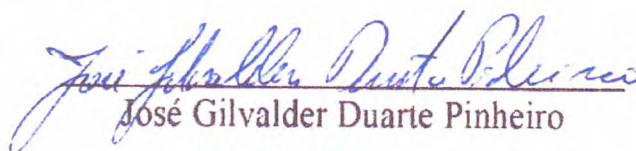


## ORÇAMENTO

Unid.	Descrição	R\$. Unit.	R\$. Total
11	Titulos de Cidadão em inox com capa de veludo.	380,00	4.180,00
07	Comendas Frei Ibiapina em inox com capa de veludo.	380,00	2.660,00
01	Placa de Inauguração de inox com pedra de Granito para o Arquivo TAM:90X120.	3.800,00	3.800,00
01	Moldura de Alumim Tam: 40x50.	120,00	120,00

**Total: 10.760,00**

Juazeiro do Norte CE, 03 de Junho 2022

  
José Gilvalder Duarte Pinheiro

PROPRIETÁRIO -

Rua do Cruzeiro N° 304 - Centro - Fone: 88. 884-3302  
\* Juazeiro do Norte-Ce



Cliente: Câmara Municipal de Missão Velha Ce.

Endereço: Rua Padre Cicero

N° S/N Fone: \_\_\_\_\_

### ORÇAMENTO

Unid.	Descrição	R\$. Unit.	R\$. Total
11	Titulos de Cidadão em inox resinado com capa de veludo.	350,00	3.850,00
07	Comendas Frei Ibiapina em inox resinado com capa de veludo.	350,00	2.450,00
01	Placa de Inauguração de inox com pedra de Granito para o Arquivo TAM:90X120.Com bucha e parafusos para fixação	3.500,00	3.500,00
01	Moldura de Alumim Tam: 40x50. Com vidro e duratex.	120,00	120,00

**Total: 9.920,00**

Juazeiro do Norte CE, 06 de Junho 2022

*Maria Geovane Duarte Pinheiro*

**Maria Geovane Duarte Pinheiro**

Cliente: Câmara Municipal de Missão Velha- CeEndereço: Rua Padre CiceroN° S/N Fone: \_\_\_\_\_**ORÇAMENTO**

Unid.	Descrição	R\$. Unit.	R\$. Total
11	Titulos de Cidadão em inox com capa de veludo.	360,00	3.960,00
07	Comendas Frei Ibiapina em inox com capa de veludo.	360,00	2.520,00
01	Placa de Inauguração de inox com pedra de Granito para o Arquivo TAM:90X120.	3.600,00	3.600,00
01	Moldura de Alumim Tam: 40x50.	125,00	125,00

**Total: 10.205,00**Juazeiro do Norte CE, 06 de Junho 2022  
Demontier Sousa Figueiredo  
Dep. Financeiro





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)

### OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO 45890820397

### Nome do Empresário

MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO

### Nome Fantasia

### Capital Social

6.500,00

### Número Identidade

2003029024973

### Orgão Emissor

SSPDS

### UF Emissor

CE

### CPF

458.908.203-97



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/11/2020

## Número de Registro

### CNPJ

39.711.434/0001-35

## Endereço Comercial

### CEP

63010-212

### Logradouro

RUA DO CRUZEIRO

### Número

304

### Bairro

CENTRO

### Município

JUAZEIRO DO NORTE

### UF

CE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

09/11/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Serigrafista independente

Fotocopiador(a) independente

Fabricante de painéis e letreiros

luminosos, sob encomenda ou não, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

8219-9/01 - Fotocópias

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME64345717

**Número do Identificador**  
45890820397

**Data de Emissão**  
09/11/2020





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2003029024973 11/2/2003  
MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO

RAIMUNDO GILVAN DUARTE E MARIA  
VALDERI PINHEIRO DUARTE

MISSAO VELHA-CE 15/9/1967  
CERT. CASAM. 14.214 L 67 F  
84V JUAZEIRO DO NORTE-CE  
45890820397-ID 177191289

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MISSÃO VELHA-CE

*Maria Geovane Duarte Pinheiro*



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.711.434/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO 45890820397		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CRUZEIRO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 63.010-212	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE	TELEFONE (88) 8884-3302	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEODUARTE67@LIVE.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **15:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO 45890820397**  
CNPJ: **39.711.434/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:40 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **7344.C8A4.F0C9.BA14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202212357707

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062400290
<b>CNPJ / CPF:</b> 39711434000135
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO 45890820397

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/06/2022 ÀS 15:14:46**  
**VÁLIDA ATÉ 14/08/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2022003722

Razão Social

**MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00001567601**

C.N.P.J.: 39711434000135

Bairro

CENTRO

CEP

63010212

Localizado RUA DO CRUZEIRO, 304 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**1185702 - MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO**

Endereço

DO CRUZEIRO, 304

Documento

C.N.P.J.: 39.711.434/0001-35

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010212

No. Requerimento

2022003722/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 21 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 19/08/2022**

COD. VALIDAÇÃO 2022003722





**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 2022003722**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 39.711.434/0001-35**  
**DATA DE EMISSÃO: 21/06/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/08/22  
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 21 DE JUNHO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 21/06/22 às 15:21:21

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.711.434/0001-35

**Razão Social:** MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO

**Endereço:** R DO CRUZEIRO 304 / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060104313685251105

Informação obtida em 15/06/2022 15:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO 45890820397 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.711.434/0001-35  
Certidão n°: 19106863/2022  
Expedição: 15/06/2022, às 15:13:39  
Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO 45890820397 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.711.434/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

# PORTARIA DE NOMEAÇÃO

- ORDENADOR DE DESPESAS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**  
**CNPJ: 12.477.337/0001-73**

PORTARIA Nº 001.04.01/2022

Missão Velha (CE), 04 de janeiro de 2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**

**Considerando** o teor do Art. 51, da Lei nº 8.666/93: "Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação";

**Considerando** que foram convidados a compor a Comissão Permanente de Licitação todos os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal;

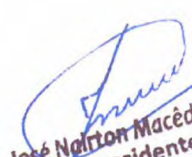
**Considerando**, ainda, que todos os convidados rejeitaram o convite, se negando a compor tal comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos da mencionada Lei, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Missão Velha(CE):

**PRESIDENTE: MEMBRO: GENTIL RODRIGUES CAMELO** – RG Nº 6906769-SSP/MG; CPF N.º 986.131.466-00, residente e domiciliado na Av. Luiz Jucá Maia – 1039, Missão Velha(CE);

**MEMBRO: KAMILA THAYS BRAZ DE SOUSA** – RG Nº 2001029022354-SSPDS/CE; CPF Nº 003.664.763-27, residente e domiciliada na Av. Luiz Jucá Maia-181, Missão Velha(CE);

  
José Nairton Macêdo Costa  
- Presidente -



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**  
**CNPJ: 12.477.337/0001-73**

**MEMBRO: MARIA RIBEIRO CRUZ** – RG Nº 213146491 – SSP/CE ; CPF Nº 003.309.503-55, residente e domiciliada na Rua José Ribeiro de Meneses, 174 – Conjunto Casemiro Farias – Missão Velha(CE);

**SUPLENTE: FRANCISCA VALERIA RIBEIRO CRUZ** – RG Nº 97029083942 – SSP/CE; CPF Nº 015.536.723-48; residente e domiciliada na Rua Eliziário Gomes Leitão, 148 – Centro – Missão Velha(CE).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará em 04 de janeiro de 2022.

**José Nairton Macedo Costa**  
**Vereador Presidente**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.1

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.

### AUTUAÇÃO

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Missão Velha, nomeado pela portaria nº 001.04.01/2022 de 04 de Janeiro de 2022, reunidos na sala da Comissão, sito a Rua Padre Cícero, S/Nº, Centro, Missão Velha/Ceará, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **Número Nº 2022.06.22.1** o presente Processo Licitatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, em Missão Velha - Ceará, 22 de Junho de 2022.

**GENTIL RODRIGUES CAMELO**  
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1 - FATO**

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.**

Referido pleito, subscrito pelo senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 22 de Junho de 2022.

**2 - PREÇO**

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem, propostas de preços com empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Empresa A: **DEMONTIER SOUSA FIGUEIREDO (INTER MIDIA)**, inscrita no CNPJ nº 45.250.334/0001-51;

Empresa B: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)**, inscrita no CNPJ nº 39.711.434/0001-35;

Empresa C: **PRODIGI PRODUCOES E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.354.627/0001-20;

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.	Serviço	01	R\$ 10.205,00	R\$ 9920,00	R\$ 10.760,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi a ofertada pela Empresa: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)**, eis que a mesma ofertou o melhor preço de mercado.

**3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL**

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que reagem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]





**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração Pública poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto Federal Nº 9.412/2018 atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. No caso em espeque, o valor da modalidade convite para **compras e serviços** passa ter um limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, é dispensável a licitação para valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO**

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Missão Velha /CE.



Deverão munir a presente contratação.

- a) Contrato Social, Requerimento de Empresário e/ou instrumento equivalente;
- b) RG e CPF do sócio administrador ou proprietário;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

### **5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

### **6 – RAZÃO DE ESCOLHA**

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do Licitante **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)**, considerando que a empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

### **7 – VALOR**

O Valor para aludida contratação importa o Valor Global de **R\$ 9920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)**.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, em MISSÃO VELHA (CEARÁ), 23 de Junho de 2022.

**GENTIL RODRIGUES CAMELO**  
PRESIDENTE DA CPL

**KAMILA THAIS BRAZ DE SOUSA**  
MEMBRO

**MARIA RIBEIRO CRUZ**  
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## DESPACHO

A Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Atendendo o que disciplina o parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93, encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° **2022.06.22.1**, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, em Missão Velha/Ceará, 23 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

**GENTIL RODRIGUES CAMELO**  
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## PARECER JURIDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022.06.22.1**

Dispensa de Licitação

Após minuciosa análise do conteúdo do Processo Licitatório Nº **2022.06.22.1**, que trata de processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**, tendo sido verificado que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II), e no decreto federal nº 9.412/2018, haja vista o cumprimento dos procedimentos exigidos pela lei, bem como tendo sido demonstrado o interesse na demanda e a justificativa do preço a ser contratado.

Verifica-se, que não há óbice a que se proceda à homologação da dispensa e à adjudicação do objeto deste certame em favor do Licitante: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)**, pelo Valor Global de **R\$ 9920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)**, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive quanto ao preço pleiteado no mercado.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Missão Velha (CE), 24 de Junho de 2022.

**AMANDA CRUZ SILVA**

Assessora Jurídica

OAB/CE nº 32965



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022.06.22.1**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.

Encaminha-se ao **ORDENADOR DE DESPESAS**, autos do Processo Licitatório em epígrafe para que o mesmo, se de acordo, proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Missão Velha/Ceará, 27 de Junho de 2022.

**GENTIL RODRIGUES CAMELO**  
PRESIDENTE DA CPL




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Missão Velha/Ceará**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório N°: **2022.06.22.1**, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**, bem como pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao licitante vencedor **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)**, inscrito no CNPJ n° **39.711.434/0001-35**, pelo valor global de **R\$ 9920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)**.

Missão Velha/CE, 27 de Junho de 2022.

  
**JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **2022.06.22.1**, realizado através de **Dispensa de Licitação**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS) / CNPJ nº 39.711.434/0001-35.**

Missão Velha (CE), 27 de Junho de 2022.

  
**JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO EM FLANELOGRÁFO

CERTIFICO que a RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do Processo Licitatório nº 2022.06.22.1, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada na lei 8.666/93 art. 24 inciso II, cujo objeto consiste na é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE TITULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**, foi devidamente afixado no flanelógrafo existe no átrio da Prefeitura Municipal de Jati, no dia **27 de Junho de 2022**, conforme disciplina o caput do art. 26 da Lei 8.666/93, na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no julgamento do recurso especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Missão Velha (CE), 27 de Junho de 2022.

**JOSÉ NAIRTON MÁCEDO COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## DESPACHO

A Assessoria Jurídica

Encaminho o Contrato Nº: **2022.06.22.1**, a ser firmado com o Licitante: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, em Missão Velha (CE), 27 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

  
**GENTIL RODRIGUES CAMELO**  
PRESIDENTE DA CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## PARECER JURIDICO

**Ref:** Processo Licitatório N°: 2022.06.22.1

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.**

Vieram os presentes autos a esta Assessoria para fins de análise da minuta de contrato, tendo sido a mesma devidamente analisada e recebido algumas modificações, para fins de cumprimento às exigências contidas na Lei n° 8.666/93.

Do exposto, encaminha-se o aludido contrato.

Missão Velha (CE), 28 de Junho de 2022.

**AMANDA CRUZ SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB/CE n° 32965



## TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.22.1-01

Contrato de fornecimento de produtos firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA e a empresa MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS), para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Cícero, S/Nº, Centro, Missão Velha, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 12.477.337/0001-73, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA, portador do RG Nº 1426829 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 195.868.843-68, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS), inscrita no CNPJ nº 39.711.434/0001-35, com sede na Rua do Cruzeiro, 304, Centro, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO, empresário, portador da cédula de identidade Nº 2003029024973 SSPDS/CE e inscrito no CPF Nº: 458.908.203-97, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATADA resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em especial o art. 24, II, no Processo Licitatório nº 2022.06.22.1, bem como na proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 9920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Itens	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Titulos de cidadão em inox com capa de veludo	Unidade	11	GD	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
2	Comendas Frei Ibiapina em inox com capa de veludo	Unidade	07	GD	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
3	Placa de inauguração de inox com pedra de granito para o arquivo Tam: 90x120	Unidade	01	GD	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	Moldura de alumínio Tam: 40x50 cm, com vidro	Unidade	01	GD	R\$ 120,00	R\$ 120,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos casos e

*Maria Geovane Duarte Pinheiro*

*[Assinatura]*



formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

- 6.1. Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra/Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra;
- 6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 6.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
- 6.5. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos;
- 6.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 8.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues/executados;
- 8.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 8.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 8.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

## CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 9.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, a execução do objeto contratual.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

*Maria Giovane Duarte Pinheiro*  
*[Assinatura]*



## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório;
- 10.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 10.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 10.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 10.7. Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade;
- 10.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 10.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
- 10.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado pela Contratante.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº 0101-010310001.2.001, Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Missão Velha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Missão Velha - CE, 29 de Junho de 2022.

**JOSÉ NAIRTON MÁCEDO COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

**MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO**  
MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
NOME

CPF 034217001-25

2.   
NOME

CPF

023.281.743-02




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22.1-1**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.1. MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO (GD PLACAS), inscrito(a) no CNPJ sob nº 39.711.434/0001-35. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 de Junho de 2022. **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**; Pela Contratada: **MARIA GEOVANE DUARTE PINHEIRO**.

Missão Velha/Ceará, 29 de Junho de 2022,

  
**JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO EM FLANELOGRÁFO

CERTIFICO que o EXTRATO DO CONTRATO, do Processo Licitatório nº **2022.06.22.1**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada na ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO E COMENDA EM INOX, PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PEDRA DE GRANITO E MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**, foi devidamente afixado no flanelógrafo existe no átrio da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, no dia **29 de Junho de 2022**, conforme disciplina o art. 61 da lei 8.666/93, na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no julgamento do recurso especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Missão Velha (CE), **29 de Junho de 2022**.

  
**JOSÉ NAIRTON MÂCEDO COSTA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA  
ORDENADOR DE DESPESAS